



PROJETO DE LEI Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprovado por unanimidade

21 / 11 / 2023
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a realizar parceria para a concessão de auxílio financeiro em favor de CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA, CNPJ sob o nº 91.566.992/0001-74, destinado ao apoio a Brigada Militar do Município de Fagundes Varela para manutenção das atividades desenvolvidas em prol da segurança pública do Município, suprimindo a falta de equipamentos, serviços e materiais de consumo, bem como melhorias no local de atendimento.

Parágrafo Único. A parceria autorizada pela presente Lei se dará através da celebração de Termo de Colaboração e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º O valor do repasse totalizará a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A comprovação se dará através da apresentação pela entidade parceira de documentação oficial apta e hábil a demonstrar as despesas efetivamente realizadas com o desenvolvimento da Segurança Pública.

§ 2º O Termo de Colaboração ora autorizado vigorará até a data de 31/12/2023, podendo ser suspenso de forma unilateral e automaticamente em caso de interrupção e/ou paralisação das aulas.

Art. 3º Para celebração do termo de colaboração, a entidade parceira deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, nos termos do Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

II – realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prevê o Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014;

III – possuir, no momento da aceitação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

VI – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominativa atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VII – comprovar que funciona endereço por meio de declaração da Presidência ou cópia documento hábil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei e, por conseguinte, do Termo de Colaboração a ser firmado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.0618100212.129 - Auxílios para colaboração em segurança pública

3.3.50.41 – Contribuições

1- Recurso livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Vimos, através do presente Projeto de Lei, buscar autorização para celebração do Termo de Cooperação com CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA.

Tal Projeto visa conjugar esforços para apoiar os órgãos de Segurança, em específico a Brigada Militar de Fagundes Varela, suprimindo a falta de materiais de consumo, aquisição e manutenção de equipamentos e reformas no local de atendimento.

A parceria será realizada nos moldes da Lei Federal nº 13.019 e com base no Termo de Colaboração a ser firmado com a entidade parceira, observado o plano de trabalho e cronograma de desembolso. Faz-se nítido o interesse público em apoiar os órgãos de segurança do Município.

Em anexo, encaminhamos Ofício nº 002/2023 – CONSEPRO o qual solicita o auxílio financeiro e o Plano de Trabalho com o detalhamento da execução das metas.

Deste modo, remete-se o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo de Fagundes Varela a celebrar Termo de Colaboração com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA.

Fagundes Varela, 17 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/9604-248D-AECO-6A8E> e informe o código 9604-248D-AECO-6A8E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9604-248D-AEC0-6A8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 17/11/2023 15:15:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/9604-248D-AEC0-6A8E>



CONSEPRO | FAGUNDES VARELA

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

OFÍCIO Nº 002/2023

A/C PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr. Nelton Carlos Conte

Prefeito Municipal de Fagundes Varela – RS

O CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Fagundes Varela, inscrito sob CNPJ nº 91.566.992/0001-74, neste ato representado pelo presidente Leandro Zacharias, vêm respeitosamente solicitar recurso financeiro para manutenção da Brigada Militar, nos seguintes termos:

1. OBJETIVO: Melhorias na Segurança Pública
2. FINALIDADE: Dar condições legais para melhorar o desenvolvimento de ações de Segurança Pública;
3. REALIDADE: Sabemos das dificuldades financeiras do Estado e da carência de investimentos no setor de segurança pública, no entanto, há anos o CONSEPRO atua junto aos órgãos públicos deste setor, trazendo resultados positivos a comunidade. Através da parceria com a Prefeitura Municipal, o Consepro tem condições de melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados a população Fagundense.
4. AÇÕES: Proporcionar melhorar no atendimento, além de resultados eficazes na melhoria da segurança da população.
5. METAS: Adquirir equipamentos, materiais de consumo e serviços para a Brigada Militar de Fagundes Varela, sendo eles:
 - a. Equipamentos de segurança: torniquetes, porta vazada, nobreak;
 - b. Materiais de consumo expediente interno: folhas, lapiseiras, grafites, canetas, desinfetantes, água sanitária, sabão em pó, detergente, panos para limpeza, vassoura, rodo, enfim, o necessário para o perfeito funcionamento da sede da Brigada e melhores condições de trabalho aos Brigadianos;
 - c. Serviços: revisão das viaturas.
6. PRAZO: 60 dias para a execução das metas
7. VALOR: Para a execução do projeto serão utilizados R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) repassados pela administração pública, conforme Plano de Trabalho anexo.

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2023.

Leandro Zacharias | CPF: 611.923.330-04
PRESIDENTE CONSEPRO | GESTÃO 2021/2022



CONSEPRO | FAGUNDES VARELA

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

NOME DA ENTIDADE Conselho Com. Pró Segurança Pública de Fagundes Varela - CONSEPRO			CNPJ 91.566.992/0001-74
ENDEREÇO Rua Alfredo Chaves, 300	BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Fagundes Varela	CEP 95.333-000
CONTA BANCÁRIA 40.896-5	AGÊNCIA 0167	BANCO Sidredi	FONE RESPONSÁVEL OSC (54) 9.9688.4478
DATA DE CONSTITUIÇÃO DA OSC 22/02/1989	RESPONSÁVEL Leandro Zacharias		CARGO Presidente
PERÍODO DE MANDATO out/22 á out/23	RG/ORGÃO EXPEDIDOR 4050499294 /SSP		CPF 611.923.330-04
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA OSC Rua Carlos Testa, 176	BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Fagundes Varela	CEP 95.333-000
E-MAIL OSC conseprofv@gmail.com	E-MAIL DO RESPONSÁVEL leandrozacharia@gmail.com		
CARACTERIZAÇÃO DA OSC Entidade civil de direito privado			
FINALIDADE Incentivar, promover e contribuir com a segurança pública local e estadual			
HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC Desde sua criação, o CONSEPRO de Fagundes Varela visa prover equipamentos, materiais de consumo, melhorias do local às entidades (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Rodoviária, promotoras e encarregadas de segurança pública.			

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE Melhorias na Segurança Pública		PRAZO DE EXECUÇÃO 20/10/22 a 20/12/23
OBJETIVO GERAL Auxiliar nas melhorias de atendimento na segurança pública		
PÚBLICO ALVO A população em geral	OBJETO DA PARCERIA Segurança Pública	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE Nem sempre o estado supre as necessidades de melhorias nos órgãos de Segurança e com o passar do tempo, surgiram às necessidades de apoio, suprir a falta de materiais de consumo, equipamentos e reformas no local de atendimento.		
IMPACTO SOCIAL ESPERADO Melhorar o atendimento da população e manutenção geral do prédio e serviços		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
I	1/1	Repasse de valor a Brigada Militar de Fag. Varela, para a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços.	R\$	10.000,00	20/10/23	20/12/23



CONSEPRO | FAGUNDES VARELA

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

METAS	AÇO
I Repasse (\$) Brigada Militar de Fag. Varela	A. Aquisição de equipamentos
	B. Aquisição de materiais de consumo
	C. Serviços: revisão de viaturas

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brigada Militar	Aquisição de equipamentos		3.860,50
	Torniquetes (5 unidades)		1.305,50
	Porta vazada para sala do cofre		800,00
	Nobreak SMS (3 unidades)		1.755,00
	Materiais de consumo: expediente		2.139,50
	Serviços: revisão de viaturas		4.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Metas	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
I, II, III e IV						
	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
				10.000,00		

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Metas	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
I, II, III e IV						
	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
				10.000,00		

8. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Metas	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
I, II, III e IV						
	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês

9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



CONSEPRO | FAGUNDES VARELA

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

A prestação de contas será encaminhada até 20/12/2023 (60) dias contados do recebimento do repasse mensal.

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2023.

Leandro Zacharias | CPF: 611.923.330-04
PRESIDENTE CONSEPRO | GESTÃO 2021/2022

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- () APROVADO
- () APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- () REPROVADO _____

Fagundes Varela, _____ de _____ de 2023.

A COMISSÃO:

Nome e assinatura dos responsáveis pelo órgão técnico de aprovação